



LEI N. 10.638.

Autor: Vereador Flávio Mantovani.

Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal dos Protetores dos Animais**, a ser celebrado anualmente, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. O Dia Municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete